

Caríssima(o) Associada(o),

É com uma combinação de emoções que apresento o livro do Grupo de Trabalho **Direito Empresarial**, do XXII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), realizado na cidade de São Paulo entre os dias 13 a 16 de novembro de 2013. Sinto-me realizado, alegre e com o sentimento de dever cumprido ao constatar a qualidade e quantidade dos trabalhos de cada GT. Por outro lado, a emoção da despedida igualmente se faz presente e, nesse particular, quero desejar muito sucesso à nova diretoria e, em especial, ao nosso novo presidente Professor Raymundo Juliano do Rego Feitosa.

Registramos a nossa particular felicidade ao constatar que, mais uma vez, superamos a marca de artigos submetidos ao nosso evento e a participação de mais de setenta programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES/MEC – o que confirma a expansão e credibilidade de nossa associação. A partir do árduo trabalho dos associados conseguimos colocar o CONPEDI entre os maiores eventos científicos, do Brasil e das Américas, recebendo mais de 2000 artigos científicos, envolvendo mais de 300 avaliadores na organização de 40 grupos de trabalhos, inseridos entre as inúmeras linhas de pesquisa dos nossos mais de 80 programas *stricto sensu* na área do Direito. Ao longo desses últimos 04 (quatro) anos fizemos o Direito ser respeitado e ouvido em todos os órgãos governamentais e não governamentais, além de florescer a pesquisa jurídica como uma importante aliada para a construção de uma sociedade mais democrática, justa e solidária.

O nosso XXII Congresso Nacional foi marcado por um duplo sentimento. Primeiro, o de *desafio* – já que foi sediado por uma Instituição nova no sistema de Pós-Graduação (UNINOVE). Segundo, de gratidão, já que sinaliza o encerramento de minha gestão, ao longo de dois biênios, à frente da Diretoria do CONPEDI.

O Congresso teve como pano de fundo a temática sobre “a sociedade global e seus impactos sobre o estudo e a efetividade do Direito na contemporaneidade”. Nada mais atual e relevante. De fato, o limiar do século XX e início do atual, notadamente marcado pelo processo de globalização, impõe uma série de desafios ao Direito. Os diversos processos de integração em curso questionam dogmas e impõem dificuldades às teorias do direito, trazendo obstáculos mais complexos a serem vencidos. Há desafios até mesmo para definirmos períodos, como alguns tentam e enfrentam nos conceitos da pós-modernidade ou modernidade líquida, para ficarmos em alguns dos mais recorrentes.

Desde os seus objetivos e características, o Estado-Nação necessita de um novo olhar com novos mecanismos de efetividade do Direito. Com efeito, se o acesso à justiça foi conquistado por parcela tradicionalmente excluída da cidadania, principalmente pelos novos canais abertos pela Constituição Federal brasileira, que recentemente comemorou bodas de prata, esses e outros brasileiros exigem hoje o ponto final do processo! Para tanto, basta observar as recorrentes emendas e, consequentes, novos parcelamentos de 8, 10 e 15 anos das dívidas dos entes federativos e o julgamento da chamada ADI do “calote dos precatórios”, que foi debatida entre nós em um dos painéis do evento. Não há dúvida sobre a necessidade de uma nova Teoria do Estado, que reconheça as importantes contribuições da chamada cidadania regional e universal para que possamos avançar na democracia e nas promessas não cumpridas da modernidade.

Sob essa bandeira, foram debatidos, ao longo dos 04 (quatro) dias de evento, uma cadeia de temas relevantes como (1) a filosofia e processo em tempos de protagonismo judicial, (2) reforma eleitoral e política, (3) desobediência civil, (4) ensino jurídico, (5) justiça de transição, (6) combate à corrupção; (7) direito e desenvolvimento; (8) Neoconstitucionalismo e Estado Plurinacional; (9) Princípios do Direito Comercial; (11) jurimetria; (12) hermenêutica e discricionariedade judicial; (13) Direito do Trabalho na Contemporaneidade; (14) precatórios e direitos fundamentais; (15) Direito Civil na Sociedade Global; (16) ética e empresa; (17) Direitos Econômicos e Globalização; (18) Direito Internacional e globalização; (19) desafios do novo código de processo civil; (20) consumo e sustentabilidade; (21) mestrado profissional; (22) fomento e inovação em pesquisa; (23) efetividade do Direito Ambiental na contemporaneidade e (24) diálogo entre cortes e ordenamentos jurídicos. Isso sem dizer que também tivemos os fóruns dos coordenadores e da Federação de Pós-Graduandos em Direito - FEPODI e, ainda, a exposição de pôsteres pelos pós-graduandos e graduandos em iniciação científica, que entendemos fundamental não apenas para melhor prepararmos os futuros mestrands, mas também como forma de contribuição e inserção da pós-graduação na graduação do Direito.

Importante destacar e reconhecer neste último triênio, a grande liderança do Prof. Martônio Mont`Alverne Barreto Lima, coordenador da área, que magistralmente soube conduzir o Direito com muito diálogo, presença e competência. Com isso, e aliado ao grande esforço que os programas fizeram nos últimos anos, hoje já podemos comparar nossos números e critérios com os das demais áreas do conhecimento. De fato, conseguimos reunir dados e estudos para podermos com mais consciência questionar os critérios de qualidade e de internacionalização da nossa e das demais áreas.

Outro ponto destacado deste último triênio e que merece ser referido foi o engajamento do CONPEDI e seus associados na luta pela qualidade da educação jurídica na graduação. Foi por isso que nos unimos à ABEDI, OAB/Federal e outras entidades não apenas para organizarmos importantes publicações sobre o ensino e a pesquisa jurídica, mas do mesmo modo eventos de divulgação e críticas aos recentes documentos elaborados pelo MEC. E foi também por isso que tornamos permanente um espaço na programação dos nossos eventos, destinado aos graduandos. Nesse sentido, demos continuidade a nossa política de construção de pontes, mas com independência, em favor de um direito crítico, emancipatório e de qualidade.

Cumpramos consignar a grande aproximação que desenvolvemos com o IPEA nos últimos anos, que permitiu a concretização de uma série de projetos como o livro “Direito e desenvolvimento”, que foi lançado no Congresso, além de um aumento significativo de investimentos na área jurídica deste reconhecido instituto, que já beneficiou um grande número de pesquisadores, revistas, programas da nossa área e o próprio CONPEDI.

Finalmente, não poderia concluir sem destacar o grande esforço de toda a equipe da UNINOVE – desde os professores, passando pelos discentes de graduação e pós-graduação e colaboradores -, que por mais de um ano planejaram e executaram um grandioso evento. Não foram poucos os desafios enfrentados e vencidos para a realização de um evento que agregou tantas pessoas em um cenário de tão elevado padrão de qualidade e sofisticada logística – e isso tudo sempre com enorme simpatia e procurando avançar ainda mais.

São Paulo, primavera de 2013.

Vladmir Oliveira da Silveira

Presidente do CONPEDI

## Apresentação

Valorizando a pesquisa como uma necessidade constante de reformulação axiológica, por meio da manutenção do diálogo permanente com outras realidades, visões, contextos e experiências, este livro é resultado de relevantes colaborações de professores, pesquisadores e estudiosos integrantes da pós-graduação jurídica de diferentes áreas e regiões do Brasil. As referidas pesquisas alcançaram aproximações e fundamentaram seus aportes pragmáticos e teóricos em trabalhos apresentados durante o XXII Congresso do CONPEDI realizado em São Paulo capital, em novembro de 2013, no GT de Direito Empresarial que tivemos a grata satisfação de coordenar.

Consoante à perspectiva de possibilitar a sistemática discussão e reflexão sobre a variedade de assuntos registrados nos diversos capítulos, os autores, em abordagens multifacetadas apresentam propostas de investigação da atuação, das orientações e das possíveis alterações de temáticas do Direito Empresarial. Desta forma, a presente obra coletiva divide-se em três eixos articuladores, a seguir descritos.

Na parte I (um) intitulada DIREITO EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO, **Neman Mancilha Murad** e **Rubia Carneiro Neves** investigam cientificamente a viabilidade de utilizar o usufruto de quotas como forma de remunerar a incubadora “Instituição Científica e Tecnológica” (ICT), pela transferência de conhecimento às empresas incubadas.

**Débora Camargo de Vasconcelos** e **Simone Genovez** demonstram a indispensabilidade do princípio econômico da livre iniciativa para o desenvolvimento das atividades da empresa moderna. **Leonardo Cosme Formaio** escreve sobre a função social da recuperação judicial nas microempresas e empresas de pequeno porte à luz do princípio da dignidade da pessoa humana.

Ainda com relação aos princípios, **Natalia Maria Ventura da Silva Alfaya** e **Patrícia Siqueira** destacam a importância do princípio econômico da livre concorrência para o desenvolvimento pleno do Estado brasileiro. **Renata Albuquerque Lima** e **Átila de Alencar Araripe Magalhães** examinam a Lei de Recuperação e Falência de Empresas e selecionam os dispositivos que evidenciam a materialização do princípio da preservação da atividade empresarial no processo de falência.

A partir de uma contextualização histórica, **Raphael Franco Castelo Branco Carvalho** analisa em seu texto o instituto da falência, em diversos ordenamentos, a fim de revelar quão intenso foi o seu processo de desenvolvimento da antiguidade até o momento atual.

E, sobre os paradoxos existentes na Lei Falimentar brasileira, **Luiz Gustavo Friggi Rodrigues**, por meio da ilustração de mecanismos diferenciados no direito estrangeiro, acena para a possibilidade do uso do plano de recuperação judicial como forma de liquidação da empresa, a fim de representar alternativa ao pedido de autofalência.

Na Parte II (dois) intitulada PRESSUPOSTOS NORMATIVOS E JURISPRUDENCIAIS DO DIREITO EMPRESARIAL, **Mariana Santos Botelho** e **Antônio Augusto Gonçalves Tavares** analisam a natureza jurídica e a interpretação jurisprudencial do depósito elisivo em falência. **Sérgio Mendes Botrel Coutinho** aborda algumas questões polêmicas acerca do regime jurídico do estabelecimento empresarial.

**Antônio Martin** e **Karina Teresa da Silva Maciel** demonstram que a jurisdição interna brasileira, que permite a aplicação de sanções ao insider trading nas esferas civil, penal e administrativa, além de não ensejar bis in idem, está apta a garantir aos investidores brasileiros e estrangeiros, plena confiabilidade na seriedade e transparência do mercado de capitais. **Victor Bourroul Holloway Ribeiro** em seu artigo destaca a influência das normas jurídicas nas decisões financeiras de investidores e controladores e a importância do financiamento de projetos das empresas, dentro de um sistema capaz de conferir a segurança jurídica exigida pelos investidores.

Sobre alterações normativas, **Leonam Machado de Souza** observa que, no que tange às sociedades limitadas regidas supletivamente pelas normas das sociedades simples, a recepção pelo Código Civil da teoria *ultra vires* representou um retrocesso no direito brasileiro. Por outro lado, **Roberta Keiko Taki Imagawa** enfatiza os aspectos positivos da empresa individual de responsabilidade limitada para o empresariado e para a atualidade do Direito Empresarial. **Francisco Noronha Neto** revela parâmetros do dever geral de diligência, que são estabelecidos pela doutrina e jurisprudência e propõe a aplicação da *due diligence* aos processos de reorganização societária.

Ainda no que pertine às figuras no ordenamento jurídico pátrio **Benner Rodrigo Marques Batista** remete o leitor à realidade atual do esporte, que transformado em um grande negócio, faz nascer a nova forma de contrato do *namings rights* no direito brasileiro e, **Flávia Costa Machado** traça

apontamentos sobre a carta de conforto, comparando-a com outras figuras contratuais com vistas a elucidar a possibilidade desta garantia atípica representar uma fiança encapotada, ou um mandato de crédito ou mesmo uma garantia autônoma.

E, no tocante à atuação do Poder Judiciário, **Cláudia Ribeiro Pereira Nunes** oferece um panorama jurisprudencial, inclusive com quadro comparativo, registrando a necessidade de uniformização do polêmico tratamento dado pelos Tribunais ao instituto da trava bancária em recuperações judiciais. **Henrico César Tamiozzo**, por sua vez, em seu artigo demonstra como os tribunais nacionais vêm se posicionando sobre a teoria da desconsideração inversa da personalidade jurídica, assinala soluções práticas e ressalta a viabilidade plena dessa modalidade criada pela doutrina.

Na Parte III (três) intitulada DIREITO EMPRESARIAL E DIMENSÕES CORRELATAS, **Antônio Carlos Diniz Murta** e **Luciana Lima Grandinetti** abordam a importância da governança corporativa, a fim de melhor incorporar esse instituto de gestão à Ciência Jurídica. **Caio Shiguemy Cassiano Ishii** partindo do real significado da função social, revisita os conceitos de mercado e de crise, suscitando uma reciprocidade entre os deveres da sociedade em sentido amplo e os interesses da empresa em recuperação.

**Francisco Noronha Neto** revela parâmetros do dever geral de diligência, que são estabelecidos pela doutrina e jurisprudência e propõe a aplicação da *due diligence* aos processos de reorganização societária.

**Michele Cristina Souza Colla de Oliveira** apresenta uma discussão hipotética sobre a criação de uma *holding* familiar, como forma de resguardar os direitos dos herdeiros e solucionar as questões hereditárias com maior celeridade.

Lembrando a origem humanística do direito do trabalho e do direito empresarial, **Maria Patricia Borba de Souza** discute a questão de gênero na eficácia horizontal imediata do direito ao lazer para as trabalhadoras executivas das grandes empresas.

Numa aproximação multi e interdisciplinar do Direito Empresarial com a Teoria Geral do Direito, **Roseli Rêgo Santos Cunha Silva** analisa o processo de manifestação do poder simbólico do direito e, sob a ótica da hermenêutica crítica, estuda a função simbólica das normas que regulam a recuperação judicial de microempresas e empresas de pequeno porte. Com base em divergências

jusfilosóficas e modelos de reconstrução legislativa, **Kone Prieto Furtunato Cesário** e **Rogério de Souza Torres** promovem reflexões sobre a imprescindibilidade da interpretação do direito sob o prisma do desenvolvimento de múltiplas realidades.

E, com base na vasta construção teórica de contribuições filosóficas, políticas, econômicas e sociais acerca da cooperativa, **Alexandre Assumpção Ferreira Alves** e **Vitor Schettino Tresse** ressaltam algumas controvérsias do instituto.

Pretende-se por este caminho, contribuir com o debate acadêmico que evidencia o compromisso de todos com a construção de uma sociedade mais justa e solidária, alicerçada nas interfaces do Direito.

Agradecendo a todos que tornaram possível esta obra, desejamos boa leitura!

**Coordenadora:**

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Mara Vidigal Darcanchy